DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 101/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 1.366, de 15/09/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.846, de 29/05/2013, ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ICÉM, os seguintes membros:

I) - Um Representante Titular e Um Suplente da Prefeitura Municipal:

Titular: Júlio César Faustini RG: 13.214.227-2 - SSP/SP

Suplente: Dermeval Ribeiro Borges Júnior RG: 14.202.764 - SSP/SP

II) - Um Representante Titular e Um Suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Diretor Técnico Regional:

Titular: Mauricio Canevaroli RG: 17.867.612 - SSP/SP

Suplente: Andrey Vetorelli Borges RG: 28.355.549 - SSP/SP

III) - Um Representante Titular e Um Suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Diretor Técnico Regional:

Titular: Acácio Romualdo Assoni Rodrigues RG: 9.760.362 - SSP/SP

Suplente: Maria Argentina Nunes de Mattos RG: 6.681.135-1

IV) - Um Representante Titular e Um Suplente dos Produtores Rurais de Icém:

Titular: Armando Souza da Silva RG: 7.636.325- SSP/SP

Suplente: Odair Carraro RG: 6.155.940- SSP/SP

V) - Um Representante Titular e Um Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icém:

Titular: Carlos Alberto Fernandes RG: 6.921.213 - SSP/SP

Suplente: José Vilela RG: 28.784.934-X - SSP/SP

VI) - Representantes dos Produtores e Trabalhadores Rurais (Associação/ Sindicato ou Cooperativa – Art. 3º, Inciso VI, item 1 da Lei Municipal nº 1.366/97):

Titular: Fabiano Martins Garcia Roza RG: 21.538.920 - SSP/SP

Suplente: Márcio Fabrício Aparício RG: 32.581.385-1 - SSP/SP

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Icém será de 02 (dois) anos, facultada a recondução de acordo com a Lei Municipal nº 1.366, de 15 de setembro de 1997.

ARTIGO 3º - As funções a serem exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Icém serão consideradas serviços relevantes para o Município, sem qualquer remuneração.

ARTIGO 4º - Fica revogado o Decreto nº 048/2018, de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 19 de novembro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura

na data supra, afixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete